



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteará o processo administrativo da contratação do show do **"FELIPE RODRIGUES"**, consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, no dia 16/05/2026 a partir das 23:00 horas, para a "5ª Marcha pra Jesus de Itatiaiuçu", no Parque de Exposições Joao Belo de Andrade, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de show artístico musical com a atração **"FELIPE RODRIGUES"**, com base no art. 23 da Constituição Federal e no art. 172 da Lei Orgânica do Município de Itatiaiuçu.

2.2. A contratação da dupla FELIPE RODRIGUES justifica-se pela relevância de sua atuação no cenário da música gospel, sendo artistas reconhecidos nacionalmente por suas apresentações que promovem valores culturais, sociais e espirituais, alinhados ao propósito do evento.

A participação da dupla contribui significativamente para a valorização da cultura religiosa no município, especialmente em eventos de grande alcance popular, como a Marcha para Jesus, que reúne um público expressivo e diverso, fortalecendo a identidade cultural e a manifestação de fé da comunidade local.

Além disso, FELIPE RODRIGUES possuem ampla aceitação do público, repertório consolidado e histórico de apresentações em eventos de grande porte, o que garante qualidade artística e engajamento dos participantes. Sua presença agrega valor ao evento, promovendo maior adesão popular e fortalecendo as ações culturais desenvolvidas pelo município.

Destaca-se ainda que a contratação por inexigibilidade se fundamenta na singularidade da apresentação artística, uma vez que se trata de artistas com estilo próprio, notoriedade e reconhecimento público, tornando inviável a competição entre fornecedores para objeto de mesma natureza, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para o sucesso do evento e para a promoção da cultura no município de Itatiaiuçu.

3. OBJETO

3.1. A contratação de show artístico musical com a atração consagrada nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública, denominada **"FELIPE RODRIGUES"**, no dia 16/05/2026 a partir das 23:00 horas, para a "5ª Marcha pra Jesus de Itatiaiuçu", no Parque de Exposições Joao Belo de Andrade, no Município de Itatiaiuçu/MG – CEP 35.685-000.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê expressamente a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

5.1. Diante da inviabilidade de competição, tendo em vista que a expressão, a criatividade não pode ser desempenhada de forma igual entre as pessoas, porque cada artista tem sua identidade própria, prestam serviços ímpares, subjetivos, considerando-se a singularidade da expressão artística e, portanto, à luz do art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. EXECUÇÃO

6.1. O início da apresentação está previsto para a partir de 23:00 horas, com duração total de pelo menos 1 hora.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque ou transferência bancária, no dia do evento e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante pelo representante da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O responsável pela “atração” terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da notificação para tal fim, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato nos termos da minuta constante deste instrumento convocatório, subsistindo até a efetiva apresentação e pagamento do show.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Itatiaiuçu, através da **Secretaria de Cultura**, exercerá a fiscalização do objeto deste certame, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será imediatamente encaminhada ao profissional/empresário, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itatiaiuçu em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do profissional/empresário, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

10.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

10.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Cultura, o cumprimento do objeto do contrato.

10.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução do serviço contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço executado.

10.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 7.1.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA CONTRATADO (E DO SEU EMPRESÁRIO / AGÊNCIA)

11.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo trabalho realizado em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovado e aceito pela Administração.

11.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por realizar pessoalmente o show musical, ou seja, a obrigação é *intuitu personae*;
- b) por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- c) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- d) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução do trabalho contratado;
- e) pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista;

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município, nos elementos de despesa:

14.001 - GABINETE DA SECRETARIA E ASSESSORIA TÉCNICA

14.001.13 - CULTURA

14.001.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL

14.001.13.392.0008 - CULTURA: REPRESENTAÇÕES E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA

13.392.0008.2083 - INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.500.000.0000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

FICHA 350

13.2. Devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2026, nos termos da Lei nº 4.320/64.

14. PREVISÃO DA DESPESA COM A CONTRATAÇÃO:

14.1. A previsão da despesa com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência – Projeto Básico é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Itatiaiuçu, 30 de março de 2026.

Mariana Daniele Teixeira
Secretária Municipal de Cultura